



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovadores

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 39/2021- SMDRU/DDRI/MDR

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 39/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU) Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda Número do CPF: 027.935.264-60 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano/Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano/Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovadores. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.255, de novembro de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 4 de novembro de 2021.
b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: UG 530023 - SMDRU

Número e Nome da UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 530023 - SMDRU**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Embrapa Cerrados (Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados)**

Nome da autoridade competente (Chefe Geral): **Sebastião Pedro da Silva Neto**

Número do CPF: **296.339.071-87**

Nome da autoridade competente (Chefe Adjunto de Administração): **Nilton Luiz da Silva**

Número do CPF: **409.928.881-15**

Nome da Entidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Embrapa Cerrados (Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação 28.2021 e Portaria nº 1.660, publicadas no BCA 50, de 1º de novembro de 2021, associada à Portaria de Designação do Chefe Geral nº 1.129, de 2 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 51/2020.**

Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: **Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI nº 21, publicadas no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) 50, de 1º de novembro de 2021, associada à Portaria de Designação do Chefe de Administração nº 1.130, de 2 de novembro de 2020, publicada no BCA nº 51/2020.**

b. UG SIAFI

Número e Nome da UG que receberá o crédito: **UG 135039 - Embrapa Cerrados**

Número e Nome da UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 135039 - Embrapa Cerrados**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com foco em dar suporte às Rotas de Integração Nacional do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, com foco nas rotas AGRO sob o escopo territorial do Distrito Federal e de seu Entorno, para promover a inovação, incentivar as cadeias produtivas e o crescimento econômico, suporte este em sinergia com a promoção da aceleração do desenvolvimento territorial sustentável baseado em Agroinovação, notadamente por meio do estabelecimento de sistemas agroprodutivos de alto desempenho

e resiliência, adaptados a condições edafoclimáticas diversas, a geração de soluções de inovação, a constituição ou o fortalecimento de ambientes promotores de agroinovação (fomento ao empreendedorismo inovador), com o propósito de estabelecer processos produtivos agro geradores de produtos de alta qualidade e competitividade associados à produção de ativos ambientais e de valor compartilhado, potencializando a geração de benefícios sociais, econômicos e ambientais a partir do AGRO, por meio da execução do Plano de Trabalho designado **FRENTE: Programa de Inovação de Suporte às Rotas AGRO sob o escopo territorial do Distrito Federal e Entorno.**”

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TED será de *48 (quarenta e oito) meses*, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 10/12/2021

Fim: 10/12/2025

6. VALOR DO TED: R\$ 24.585.531,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Produto: **Projeto apoiado**

Classificação Funcional Programática: **15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Embrapa Cerrados (Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados)

CNPJ: 00.348.003/0039-93

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CAF/AGU).

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput* do art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14. ASSINATURA**SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO**

Chefe-Geral da Embrapa Cerrados

Nilton Luiz da Silva

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Cerrados

SANDRA MARLA SANTOS HOLANDA

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Pedro da Silva Neto, Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 17:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON LUIZ DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 18:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 19/01/2022, às 17:46, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3561044** e o código CRC **3F38EDEB**.



59000.020208/2021-21

3561044v1